



**CEARÁ**  
**GOVERNO DO ESTADO**  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Nota Informativa Nº 15**

**Informações sobre o desabastecimento do  
medicamento Cloroquina 150mg.**

---

**18 de julho de 2022**

**Nº 15**

## APRESENTAÇÃO

A Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA/CE), através da Secretaria Executiva de Políticas de Saúde (SEPOS), por meio da Coordenadoria de Políticas de Assistência Farmacêutica (COPAF), com apoio da Coordenadoria de Gestão de Logística de Recursos Biomédicos (COLOB) e da Coordenadoria de Suprimentos (COSUP), vem por meio dessa Nota Técnica orientar aos serviços de saúde quanto o abastecimento do medicamento cloroquina 150 mg.

## CONSIDERAÇÕES

O medicamento Cloroquina 150 mg está indicado para o tratamento de pacientes que se enquadram nos critérios de elegibilidade descritos no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) da Artrite Reumatóide e Artrite Idiopática Juvenil, publicado por meio da Portaria Conjunta SAS-SCTIE/MS nº 16, de 03 de setembro de 2021, sendo dispensado aos pacientes classificados na CID-10: M05.0: Síndrome de Felty, M05.1: Doença reumatoide do pulmão, M05.2: Vasculite reumatoide, M05.3: Artrite reumatoide com comprometimento de outros órgãos e sistemas, M05.8: Outras artrites reumatoides soropositivas, M06.0: Artrite reumatoide soronegativa, M06.8: Outras artrites reumatoides especificadas e M08.0 Artrite Reumatóide Juvenil. Ainda, sendo contemplado pelo Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) de Lupus Eritematoso sistêmico, publicado por meio da Portaria SAS/MS nº 100, de 07 de fevereiro de 2013, abrangendo os pacientes classificados na CID-10: L93.0: Lúpus discóide; L93.1: Lúpus cutâneo subagudo; M32.1: Lúpus eritematoso disseminado (sistêmico) com comprometimento de outros órgãos e sistemas e M32.8: Outras formas de lúpus eritematoso disseminado (sistêmico).

A cloroquina 150 mg consta na relação de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF, e está alocado no Grupo 2, com financiamento e aquisição sob responsabilidade do Estado.



18 de julho de 2022 | Nº 15

Considerando que no momento não dispomos de Ata de Registro de Preço vigente para a aquisição deste item e que o atual processo licitatório nº06611028/2022 encontra-se na etapa de “ANÁLISE DESCRITIVO/PARECER TÉCNICO CECOM”.

Considerando que foi solicitada a Adesão externa de ARP no dia 06 de Julho.

## RECOMENDAÇÕES

Diante das considerações acima citadas, a SESA/CE solicita a avaliação dos prescritores para a viabilização da troca/substituição da terapia medicamentosa dos pacientes em tratamento com Cloroquina 150 mg para Hidroxicloroquina 400 mg temporariamente até a normalização da distribuição da Cloroquina de 150 mg.

Acrescentamos que haverá a necessidade de nova documentação (prescrição médica e LME) para todos os pacientes que apresentarem orientação médica para troca/substituição de Cloroquina 150 mg para Hidroxicloroquina 400 mg.

Esta Coordenação encontra-se à disposição para informações adicionais, por meio do seguinte endereço eletrônico [copaf.sesa@gmail.com](mailto:copaf.sesa@gmail.com).

Ressaltamos que esta Nota Técnica poderá ser revista a qualquer tempo, desde que a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA/CE) julgue necessário.

## ELABORAÇÃO

- Carla Porto – Farmacêutica – Assessora Técnica da CECOM/COSUP
- Evanézia de Araújo Oliveira – Farmacêutica – Gerente técnica da COPAF
- Fernanda França Cabral – Farmacêutica – Coordenadora COPAF
- Kariny Santos Câncio – Farmacêutica – Assessora Técnica da COPAF
- Karla Deisy Moraes Borges – Orientadora de Célula da CEASF/COPAF
- Mariana Maia Martins Evangelista – Farmacêutica – Gerente técnica da CELOB/COADM
- Pedro Satiro Carvalho Junior – Farmacêutica – Orientador da CEATS/COPAF



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SAÚDE

[www.saude.ce.gov.br](http://www.saude.ce.gov.br)

    /saudeceara